

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

DECRETO/ PORTARIA .....



**DECRETO/ PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76  
**PORTARIA GAB Nº 054/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

*“Nomeia Vice-Diretora Escolar e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 253/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. **LUZIMAR OLIVEIRA DAMACENO**, matrícula: 0114, no Cargo Comissionado de Vice-Diretora do Colégio Olegário Ferreira de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 11 de março de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76  
**DECRETO Nº 015/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**“Coloca em disponibilidade pública a prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e artigo 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Complementar nº 061/91, Resolução TCM nº 318/97 alterada pela resolução nº 428/2000, Resolução TCM nº 1060/05, Resolução TCM 1340/2016, artigo 7º §§2º e 3º, e Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica em disponibilidade pública a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Cristópolis, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação, a partir do dia 02/04/2024 até o dia 02/06/2024.

**Art. 2º-** As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios TCM no seguinte endereço: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> onde poderá ser pesquisada a disponibilização da documentação digital referente a citada prestação de contas, para efeito do cumprimento das normas do TCM e Leis pertinentes ao Setor Público.

**Parágrafo Único:** Fazendo face ao cumprimento dos ditames da Lei da Transparência, fica em disponibilidade na sede da Prefeitura Municipal de Cristópolis, na Avenida Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis-BA, um (01) computador com acesso à internet, para os cidadãos terem condições de acessar a referida prestação de contas, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º-** O contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 27 de março de 2024.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL